

# ATA 1

## Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ)

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de 2023, reuniu o Júri nomeado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior – área de Engenharia Civil, estando presentes os seguintes elementos:

### JÚRI

**Presidente:** Eng<sup>a</sup> Luísa Maria da Costa, Diretora do Departamento de Infraestruturas

**1<sup>a</sup> Vogal Efetiva:** Eng<sup>a</sup> Carla Monteiro, Técnica Superior da Divisão de Infraestruturas Desportivas, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

**2<sup>a</sup> Vogal Efetiva:** Eng<sup>a</sup> Manuela Ruaz, Técnica Superior do Departamento de Infraestruturas

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março
- ❖ Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de setembro
- ❖ Código do Procedimento Administrativo

### ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

1. Os métodos de avaliação
2. A Ponderação
3. Os Parâmetros da avaliação curricular
4. A Prova de Conhecimentos
5. A Entrevista Profissional de Seleção
6. O sistema de classificação final

### CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- Executar e promover as ações necessárias para a elaboração, acompanhamento/orientação de estudos e projetos para construção, manutenção e conservação nos domínios da atuação do IPDJ, I.P.;
- Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos incluindo peças desenhadas e escritas;
- Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; acompanhamento e apreciação técnica de projetos de entidades externas;

- Elaborar informações, pareceres técnicos, vistorias e propostas de intervenção sobre o estado de conservação de edifícios e equipamentos do IPDJ, I.P.;
- Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras;
- Realizar vistorias técnicas;
- Colaborar na elaboração e atualização do cadastro do edificado, bem como na elaboração de variadas informações no âmbito do conteúdo funcional dos serviços, e nos assuntos relacionados com a área da Engenharia Civil em geral;
- colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;
- Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de complexa ou elevada importância técnica ou económica;
- Desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas por despacho superior, diretamente relacionadas com atos próprios da profissão de engenheiro civil que se consubstanciam em estudos, projetos, planos e atividades de consultadoria, gestão e direção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da engenharia civil. Deve ainda exercer as demais funções, que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior no âmbito das atribuições do IPDJ, I. P. e relacionadas com as acima descritas.

---

#### **PONTO 1 – Métodos de avaliação**

---

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) **Avaliação Curricular (AC)**
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC)**
- b) **Entrevista de avaliação de Competências (EAC)**

---

#### **PONTO 2 – Ponderação**

---

**Ponderação de 70%** - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório

**Ponderação de 30%** - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar

---

#### **PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)**

---

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

a) **Na Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

| Grau Académico                   | Pontos |
|----------------------------------|--------|
| Licenciatura em Engenharia Civil | 16     |
| Mestrado em Engenharia Civil     | 18     |
| Doutoramento em Engenharia Civil | 20     |

b) **Na Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada e documentada no processo de candidatura, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, frequentada e concluída nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

| Formação Profissional             | Pontos |
|-----------------------------------|--------|
| Sem ações de formação             | 0      |
| Até 35 horas (inclusive)          | 4      |
| Entre 36 e 70 horas (inclusive)   | 8      |
| Entre 71 e 100 horas (inclusive)  | 12     |
| Entre 101 e 135 horas (inclusive) | 16     |
| Mais de 136 horas                 | 20     |

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

|   |          |
|---|----------|
| Curso de 1 dia ou sem qualquer referência | 7 horas  |
| Curso de 1 semana                         | 15 horas |
| Curso de 1 mês                            | 60 horas |

Nos casos de formação especializada ou Pós-Graduação – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios:

|  |           |
|--|-----------|
| Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas | 50 horas  |
| Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo  | 100 horas |
| Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo  | 200 horas |

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

c) **Na Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, a valoração aplicada aos fatores em avaliação não pode ultrapassar os 20 valores, sendo valorado, de 0 a 20 o tempo de exercício de funções na área de engenharia civil, em atividades idênticas às atividades que caracterizam o posto de trabalho posto a concurso

- (0) Sem Experiência
- (5) Até 3 anos de experiência
- (10) Entre 3 e 5 anos de experiência
- (15) Entre 5 e 10 anos de experiência
- (18) Entre 11 e 15 anos de experiência
- (20) Mais de 15 anos de experiência

d) Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

|             |            |           |
|-------------|------------|-----------|
| De 1 a 1,99 | Inadequado | 0 pontos  |
| De 2 a 3,99 | Adequado   | 15 pontos |
| De 4 a 5    | Relevante  | 18 pontos |
| De 4 a 5    | Excelente  | 20 pontos |

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a “Desempenho Adequado”.

#### Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*.

#### PONTO 4 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Júri deliberou que a Entrevista de Avaliação de Competências incidirá sobre a lista de competências previstas para a carreira técnica superior, constantes do anexo VI da Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro, sendo extraídas do mesmo as requeridas para o posto de trabalho em concurso, a saber:

- Orientação para resultados (OR);
- Análise da Informação e sentido crítico (AISC);
- Iniciativa e Autonomia (IA);
- Inovação e Qualidade (IQ);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Comunicação (C);
- Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

my  
Oli.  
K

### Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OR + AISC + IA + IQ + RI + C + TEC) / 7$$

### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

### PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$

### PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, com consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

Nos termos do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

- ❖ Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.
- ❖ Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.
- ❖ Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos
- ❖ Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

### PONTO 7 – Conteúdos para Prova de Conhecimentos (PC)

Os conteúdos aplicáveis à Prova de conhecimentos são os seguintes:

- ❖ Portaria n.º 11/2012 de 11 de janeiro - missão e atribuições do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P;
- ❖ Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012 de 21 de maio – regime jurídico das instalações desportivas;
- ❖ Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho - Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios;
- ❖ Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação - regime jurídico de urbanização e edificação;
- ❖ Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- ❖ Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação - normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;
- ❖ Decreto-Lei n.º 86/2012 de 10 de abril - regula a instalação e o funcionamento dos recintos com diversões aquáticas;

my  
Qu. N

- ❖ Decreto-Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março - Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas;
- ❖ Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, na atual redação - regime jurídico aplicável ao nadador-salvador;
- ❖ Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro na sua atual redação, regime aplicável à atividade de nadador-salvador;
- ❖ NP EN 15288-1 2008+A1\_2013 - Requisitos de segurança para a conceção de piscinas;
- ❖ NP EN 15288-2 2009 - Requisitos de segurança para o funcionamento de piscinas;
- ❖ Diretiva CNQ n.º 23-93 – a qualidade das piscinas de uso público;
- ❖ NP 4542\_2016 - Requisitos de qualidade e tratamento da água para uso nas piscinas;
- ❖ Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, na atual redação - Condições Técnicas e de Segurança na Conceção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, Hóquei, Pólo Aquático e Tabelas de Basquetebol, nas Instalações Desportivas;
- ❖ Portaria n.º 369/2004, de 12 de abril - regime das entidades acreditadas para inspeção das condições técnicas e de segurança dos equipamentos desportivos;
- ❖ Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro - regime jurídico do seguro desportivo obrigatório;
- ❖ Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- ❖ Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - Programas e Projetos de Obras Públicas;
- ❖ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código dos Contratos Públicos;
- ❖ Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

#### PONTO 8– Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

#### PONTO 9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos (PC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$$

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes:

- a) Média final mais elevada obtida da entrevista de avaliação de competências

b) Persistindo o empate, grau mais elevado de habilitação académica

---

## MOTIVOS DE EXCLUSÃO

---

São excluídos/as do procedimento:

- Os/As candidatos/as titulares de Licenciatura em áreas distintas da Licenciatura requerida
- Os/As candidatos/as sem inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros, atestada através de certidão, válida, emitida pela referida ordem profissional
- Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências
- Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações
- Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as
- Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

---

## PUBLICITAÇÃO

---

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

---

## PROXIMA REUNIÃO

---

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

---

## ENCERRAMENTO

---

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

---

## O JÚRI

---

Presidente, Luisa Costa

1ª Vogal Efetiva, Carla Monteiro

2ª Vogal Efetiva, Manuela Ruaz

*Luisa Costa*

*Carla Monteiro*

*Manuela Ruaz*

